

REGULAMENTO CICLISMO DE ESTRADA/CRI

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

ART.01 – O presente regulamento se aplica a clubes, ligas, ciclistas, dirigentes, mecânicos, técnicos, auxiliares, motoristas, etc. e aqueles que de alguma forma estejam envolvidos nas provas de responsabilidade ou supervisão da FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO na modalidade de Ciclismo de Estrada e CRI.

ART.02 – Todas as pessoas envolvidas nas provas, bem como na organização das mesmas estão obrigadas a conhecer e acatar o presente regulamento, não podendo alegar desconhecimento aos preceitos aqui expostos.

ART.03 – Todo o desrespeito ou infração as normas e regras aqui estabelecidas deverão ser severamente passivas de penalidades de acordo com as normas vigentes no código nacional de disciplina desportiva.

ART.04 – Todos os envolvidos estão sujeitos a aplicação deste regulamento, tanto nas imediações como no local de competição, antes, durante, e após a realização das competições.

ART. 05 – O objetivo deste regulamento é normalizar e regulamentar a prática do desporto do ciclismo, facilitando a participação dos ciclistas, dirigentes e atuação do colégio de comissários, bem como do Diretor Técnico.

II – CATEGORIAS

ART.06 – Elite Masculino
Elite Feminino
Júnior
Sub 30
Máster A1
Máster A2
Máster B1
Máster B2
Máster C1
Máster C2
Máster D
Iniciante
Open (Não filiados)

III – INSCRIÇÕES

ART.07 – As inscrições para as etapas do Ranking Estadual e etapa única do Campeonato Baiano de Ciclismo de Estrada e CRI deverão ser feitas nos locais de inscrição designados pela FBC, ou antes, do início de cada etapa quando a organização da prova ou a Federação autorizar ou até mesmo via depósito bancário em data pré determinada pela organização de cada etapa.

ART.08 – Os valores de inscrições serão de R\$ 60,00 (Sessenta reais) para atletas filiados e R\$ 70,00 (Setenta reais) para atletas não filiados (Open).
As categorias Júnior, Elite Feminino e Máster D serão isentas.

IV – FILIAÇÃO

ART.09 – O Atleta para se filiar-se na FBC pode ser através de um clube ou individualmente (AVULSO) e tem que apresentar os seguintes documentos;

A – Ficha de inscrição e filiação da Federação, e quando menor assinada pelo responsável.

B – Cópia do RG e CPF do atleta

C – Cópia do comprovante de residência

D – Comprovante do pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

V – TRANSFERÊNCIAS

ART.10 – Todo ciclista filiado somente poderá transferir-se para outro estado mediante pagamento da taxa de transferência conforme o regulamento da CBC, ou ficar dois anos sem competir.

ART.11 – Caso o clube ou o atleta omitam a informação de sua filiação anterior, estarão sujeitos a severas penalidades de acordo com o regulamento geral da CBC.

VI – NÚMEROS

ART.12 – Serão fornecidos no início do campeonato 1 (hum) número dorsal que deverá ser fixado nas costas na altura do bolso da camisa e 2 (Dois) números adesivo em cada prova que serão colocados na frente e do lado direito do capacete.

ART.13 – O alfinete deverá ser passado duas vezes pelo número para melhor fixação, evitando desta forma o rompimento.

ART.14 – Sob nenhuma hipótese o ciclista poderá portar números diferentes daqueles a ele designados, oficiais da FBC.

ART.15 – Em caso de esquecimento ou perda deverá ser adquirido um novo número que passa a ser o oficial do atleta com o Diretor Técnico da FBC, mediante um pagamento de uma taxa no valor de R\$ 10,00 (Dez reais).

ART.16 – O ciclista é obrigado a portar o número em todas as provas, caso contrário poderá ser desclassificado mesmo no final da prova ou quando se for apurado a irregularidade.

ART.17 – O ciclista deverá assinar a súmula de prova, caso contrário estará desclassificado.

ART.18 – O ciclista que durante a prova ou na chegada estiver com qualquer número solto ou e, alguma de suas extremidades, impossibilitando sua leitura será desclassificado a não ser que seja comprovado por um comissário ou diretor da prova que foi um acidente.

Obs: os atletas não filiados receberão um número por prova.

VII – LARGADA

ART.19 – Os horários determinados para largada serão rigorosamente obedecidos não se admitindo adiamento, salvo em casos fortuitos, ou seja, de força maior e sempre pôr decisão do diretor da prova ou do presidente.

ART.20 – O ciclista deverá dar a largada mantendo um dos pés no chão, salvo em provas específicas que assim o determinem.

ART.21 – Excepcionalmente em caso de necessidade o horário da largada poderá ser antecipado.

ART.22 – O ciclista deverá estar presente na largada ou local determinado pelo diretor da prova, no máximo com 10 (dez) minutos antes do horário programado para a largada.

ART.23 – No momento da largada o ciclista deverá estar atento às orientações do diretor sobre a prova, e logo após a largada os ciclistas que chegar atrasado não mais poderá participar da mesma.

ART.24 – Quando as categorias largarem separadas em hipótese alguma poderá misturar-se com outra categoria, no caso dos ciclistas que desrespeitem serão desclassificados da prova, caso seja todo o pelotão, não haverá classificação para esta categoria (salvo os ciclistas em fuga ou em atraso que não participarão da irregularidade), somente em provas com autorização antecipada do diretor e que o mesmo possa autorizar a mistura das categorias.

ART.25 – A preferência de ultrapassagem será para a categoria que largou após, a categoria alcançada deverá dar passagem mantendo-se a direita da pista, diminuindo a velocidade.

ART.26 – De acordo com a necessidade da prova poderá haver largadas simbólicas. Neste caso os ciclistas deverão seguir na velocidade determinada pela direção da prova.

ART.27 – No caso de acontecer a largada simbólica, a largada oficial poderá acontecer após uma breve parada ou com o pelotão em andamento.

XIII – PERCURSO, APOIO MECÂNICO E VEÍCULOS DE APOIO.

ART.28 – A prova será realizada com qualquer tempo, a não ser catástrofe, ou por falta de batedores das autoridades de trânsito e médicas.

ART.29 – As provas poderão ser realizadas em estradas, circuitos, mistos de estrada completando com circuito.

ART.30 – Entende-se por uma prova de circuito uma competição realizada inferior a 4000 metros, a ser repetidas várias vezes.

ART.31 – O Diretor ou comissário de controle de chegada deverá informar através de placa, ou verbalmente quantas voltas faltam para o término da prova, na sequência determinada pela mesma.

ART.32 – Dependendo da prova a ser avisada no início o diretor ou comissário deverá retirar da mesma os ciclistas em atraso.

ART.33 – Nas provas de ESTRADA os ciclistas deverão seguir obrigatoriamente sempre pelo LADO DIREITO da pista, ficando assim o LADO ESQUERDO para o uso das autoridades competentes e o trabalho de fiscalização dos comissários da prova e livre para passagem de veículos.

ART.34 – Em provas de circuito o apoio mecânico poderá ser realizado em todo percurso, sendo proibido no espaço de 200 (DUZENTOS) metros antes e 200 (DUZENTOS) metros após a linha de chegada, ou em área autorizada previamente pelo diretor da prova.

ART.35 – Em provas de ESTRADA o apoio mecânico deverá ser obrigatoriamente feito somente pelo lado direito da pista e no acostamento.

ART.36 – A troca de bicicletas, rodas e pequenos reparos deverão ser efetuados obrigatoriamente atrás do pelotão, sendo terminantemente proibido fazê-lo à frente ou ao lado do pelotão.

ART.37 – caso a direção da prova determine, o apoio mecânico deverá ser obrigatoriamente realizado em locais fixos, estes postos serão indicados previamente.

ART.38 – Somente em provas de estrada os veículos de apoio formarão caravana (fila indiana) que será mantida rigorosamente na ordem de acordo com a direção da mesma, em caso de um carro de apoio ajudar um ciclista de forma incorreta ambos serão severamente punidos.

ART.39 – É terminantemente proibido o uso de motocicletas no acompanhamento das provas a não ser que tenham comissários da Federação ou autorizado pela FBC.

ART.40 – As motocicletas são de uso exclusivo dos comissários, poderá ser autorizado o seu uso para imprensa e demais situações com expressa autorização do diretor da prova.

ART.41 – Os veículos da caravana ficam proibidos de transitar com as portas abertas, bem como seus ocupantes de colocarem o corpo para o lado de fora. Além de perigoso, infringi o Código Nacional de Trânsito.

ART.42 – A frente do pelotão ou dos ciclistas em fuga (100) metros, não será permitido a presença de veículos que não seja com a autorização do diretor da prova.

ART.43 – Durante a prova os veículos da caravana terão que acatar as ordens do carro do árbitro geral da prova e em nenhum momento pode ultrapassar sem ordem este veículo.

ART.44 – Os ciclistas, dirigentes e acompanhantes em geral assumem total responsabilidade todo e qualquer acidente a que eventualmente derem causa.

ART.45 – Os veículos de apoio deverão manter-se sempre na retaguarda do ciclista a que estiver apoiando, deverão respeitar o limite mínimo de 50 (cinquenta) metros. A ultrapassagem do veículo pelo ciclista caracteriza abandono deste, como também no caso de erro de percurso da autoridade policial cabe ao ciclista avisá-lo do percurso correto.

ART.46 – Os veículos de apoio não podem em hipótese alguma ultrapassar o pelotão, tampouco o carro do comissário, e somente o comissário é que pode autorizar o veículo que faça a ultrapassagem (se houver motivo).

ART.47 – As autoridades encarregadas do policiamento e segurança retirarão os veículos estranhos da prova ou aqueles que desrespeitem as determinações do regulamento.

ART.48 – Os veículos da caravana estão durante a prova subordinados às leis de trânsito e desta forma, são responsáveis pelos acidentes que derem causas.

IX – ABASTECIMENTO

ART.49 – Entende-se por abastecimento quando o ciclista recebe de alguma forma, alimentos e líquidos.

ART.50 – É proibido o uso de recipientes de vidro sob qualquer hipótese.

ART.51 – Nas provas de estrada o abastecimento será informado pelo carro de árbitro que estará logo após a caravana dos ciclistas.

ART.52 – Nas provas de circuito poderá ser efetuado em todo o percurso, o dirigente deverá estar com o pé no chão não podendo ser de outra forma, sendo proibido o abastecimento 200 (duzentos) metros antes e 200 (duzentos) metros após a linha de chegada.

ART.53 – O abastecimento em ESTRADA deverá ser realizado da seguinte forma, o ciclista deverá vim até o seu carro de apoio que estará em caravana logo atrás do carro do Árbitro Geral da prova e pegar o seu abastecimento. Somente o Árbitro geral da Prova poderá autorizar determinado carro passar para abastecer ou dar apoio a algum atleta em fuga.

Caso ocorra de um determinado carro passar sem autorização do Árbitro Geral da Prova, a quem este carro estiver dando apoio todos serão desclassificados.

X - CHEGADA

ART.54 – A última volta será anunciada através de sinal sonoro (apito, sino) ou bandeiras brancas ou placa de aviso.

ART.55 – A chegada será sinalizada pela bandeira quadriculada.

ART.56 – Em caso de chegada em pelotão compacto, o comissário de linha e diretor de prova classificará todos os atletas.

ART.57 – Após a chegada os ciclistas deverão prosseguir em linha reta no mínimo 200 (Duzentos) metros, e não devem frear bruscamente não podendo retorna no sentido contrário.

ART.58 – Em caso de necessidade o ciclista poderá terminar a prova carregando ou empurrando sua bicicleta desde que não contem com ajuda de terceiros.

ART.59 – Todo ciclista que por qualquer circunstância atingir a chegada sem a bicicleta será desclassificado.

ART.60 – Caso dois ou mais ciclistas estejam em disputa lado a lado na linha de chegada não lhes serão permitidos tirar as duas mãos do guidão, podendo fazê-lo somente se estiver em vantagem de uma bicicleta no mínimo, ainda assim quando não oferecer risco ao adversário.

ART.61 – Na chegada o ciclista deverá manter-se em linha reta no SPRINT FINAL, deverá manter a linha inicial não sendo permitidas em nenhuma situação as mudanças bruscas com o objetivo de prejudicar o adversário.

XI - BICICLETA

ART.62 – Para as provas de ESTRADA ou CIRCUITO a bicicleta deverá estar em perfeitas condições de uso, entende-se por equipamento completo o material obrigatório, sendo freio traseiro e dianteiro, câmbio traseiro e dianteiro, roda traseira e dianteira no mesmo diâmetro, guidão tradicional.

ART.63 – Para o CONTRA RELÓGIO INDIVIDUAL, deverá seguir as mesmas normas acima, podendo ser a bicicleta modelo completo aerodinâmica.

ART.64 – Para QUILOMETRO CONTRA O RELÓGIO, poderá ser a tradicional de pista ou poderá ser de estrada, desde que tenha apenas uma transmissão, não podendo ter câmbio traseiro, a corrente deverá estar no tamanho da transmissão escolhida, podendo ter ou não freios, o guidão poderá ser aerodinâmico.

ART.65 – Não será permitido o uso de bicicleta que visivelmente atentem para segurança do ciclista e de demais participantes.

ART.66 – Em nenhuma hipótese serão aceitos acessórios e equipamentos que possam gerar perigo para o ciclista e seus adversários, o trânsito e o público, como o caso do Clipper, bem como rodas modelo ZIPP e SPINERG.

XII – PREMIAÇÃO

ART.67 – Todo ciclista com direito a premiação estará obrigado a comparecer no podium ou local determinado para esse fim.

ART.68 – Todo ciclista deverá comparecer ao podium devidamente uniformizado.

XIII – COMPORTAMENTO E CONDUTA

ART.69 – Este regulamento é aplicável, inclusive aqueles ciclistas, dirigentes, comissários etc. que se encontrem apenas como espectadores do evento.

ART.70 – O comissário e diretor deverão impedir a participação na prova do ciclista que não manter o zelo de seu uniforme e equipamento.

ART.71 – Não criticar em público comissários, dirigentes ou autoridades correspondentes a que servir.

ART.72 – Todo ciclista que perder a volta em relação ao pelotão principal deverá deixar a prova imediatamente, não sendo necessário o aviso do Diretor ou Comissário. O comissário poderá fazer com que o ciclista pare mesmo antes que este seja alcançado.

ART.73 – É proibido o ciclista fazer seu aquecimento no mesmo circuito ou percurso, em que estiver acontecendo à prova, a não ser conforme autorização do diretor da prova.

ART.74 – Toda reclamação deverá ser feita pelo representante do clube, ou pelo ciclista somente após o término da prova e particularmente ao diretor da prova.

ART.75 – Todo ciclista deverá apresentar-se corretamente uniformizado.

ART.76 – É proibido ao ciclista passar ou cruzar a linha de chegada em sentido contrário. Sob nenhum protesto poderá desobedecer esta determinação.

ART.77 – Entre os ciclistas é terminantemente proibido impulsionar ou empurrar outro ciclista, mesmo que ambos sejam da mesma equipe.

ART.78 – É proibido andar na lateral ou atrás de qualquer carro (VÁCUO).

ART.79 – É proibido ao ciclista utilizar-se de qualquer tipo de reboque.

ART.80 – Todo ciclista que tentar ou usar métodos anti-desportivos, sofrerá severas penalidades.

ART.81 – Constituem infrações extremamente graves;

- A) Praticar atos obscenos, utilizar gestos e palavras censuráveis, ou emitir, por escrito conceitos à disciplina ou à moral desportiva.
- B) Tentar agredir fisicamente, ciclistas, comissários, dirigentes ou qualquer outra pessoa.
- C) Invadir ou promover desordem em dependências desportivas.
- D) Desrespeito aos comissários, ciclistas, dirigentes e qualquer outra pessoa.
- E) Ofender moralmente pessoas do público, ciclistas, dirigentes e quaisquer outras pessoas.
- F) Usar violência sob qualquer pretexto.
- G) Deslealdade entre ciclistas.
- H) Ofender ou discutir de qualquer maneira dirigentes da entidade em qualquer situação, em qualquer meio de comunicação.
- I) Todas estas infrações acima o atleta poderá ser desclassificado ou receber punição com suspensão em provas realizadas e arbitradas pela FBC de qualquer modalidade, mesmo que tenha competido numa prova de Estrada com suspensão em provas de MTB e assim o contrário.

XIV – RANKING

ART.82 – O ranking FBC será disputado da seguinte forma;

- 1º lugar - 80 pontos
- 2º lugar – 65 pontos
- 3º lugar - 55 pontos
- 4º lugar - 50 pontos
- 5º lugar - 45 pontos
- 6º lugar - 40 pontos
- 7º lugar - 35 pontos
- 8º lugar - 30 pontos
- 9º lugar - 25 pontos
- 10º lugar – 21 pontos
- 11º lugar – 18 pontos
- 12º lugar – 15 pontos
- 13º lugar – 13 pontos
- 14º lugar – 11 pontos
- 15º lugar – 10 pontos

ART.83 – O atleta que não estiver filiado não receberá a pontuação, os pontos serão distribuídos logo após a etapa para Divulgação do ranking nos meios de comunicação.

XV – PROMOÇÃO DE CATEGORIAS

ART.84 – A FBC se dará o direito de promover, rebaixar ou permanecer o atleta em sua respectiva categoria.

XVI – COMISSÁRIOS

ART.85 – Todo comissário está obrigado a zelar pelo bom andamento da competição, deverá aplicar este regulamento indistintamente, a omissão do comissário passível de severas penalidades.

ART.86 – É obrigação de o comissário anotar qualquer situação de infração ou irregularidade ao regulamento, deverá comunicar ao diretor da prova.

ART.87 – O comissário deverá retirar a qualquer momento o ciclista que não atenda as necessidades técnicas de segurança.

ART.88 – É obrigação do comissário cancelar, interromper ou suspender a competição caso não constate garantias de segurança de todos os participantes da prova.

ART.89 – O diretor da prova poderá alterar o percurso, caso constate a necessidade técnica ou de segurança para o bom andamento da prova.

ART.90 – O comissário antes de dar início a prova deverá verificar a presença de ambulância ou equipe médica, caso constate a sua ausência deverá imediatamente providenciar um veículo que ficará a disposição para atender as situações de emergência.

ART.91 – O comissário deverá ter conhecimento do circuito (percurso).

XVII – PENALIDADES

ART.92 – Conforme a natureza da infração cometida poderá ocasionar uma ou várias das sanções aqui estipuladas;

- A) AVISO VERBAL
- B) ADVERTÊNCIA VERBAL
- C) IMPEDIDO DE LARGAR NA PROVA
- D) RECUO DE UMA OU VÁRIAS POSIÇÕES
- E) DESCLASSIFICAÇÃO DA PROVA
- F) EXCLUSÃO DA CLASSIFICAÇÃO
- G) ADVERTÊNCIA POR ESCRITO
- H) SUSPENSÃO POR UMA PROVA
- I) SUSPENSÃO POR MAIS DE UMA PROVA
- J) EXCLUSÃO DO CAMPEONATO

ART.93 – Aplicam-se além das medidas disciplinares previstas neste regulamento, outras sanções de ordem administrativas, a critério da Federação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ART.94 – Todos envolvidos no artigo 01 estão obrigados a tomar conhecimento das alterações e modificações deste regulamento.

ART.95 – Para provas específicas deverá haver regulamento apropriado.

ART.96 – Toda e qualquer reclamação deverão ser apresentadas por escrito e assinada, até 20 minutos após o término de cada prova mediante um pagamento de uma taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais).

ART.97 – Não serão aceitas reclamações coletivas, somente poderá apresentar o responsável pelo clube ou pelo ciclista.

ART.98 – Julgada procedente a reclamação, a taxa será devolvida, caso contrário, ficará retida para a FBC.

ART.99 – caberá ao Presidente, Diretor da prova ou Comissário, resolver qualquer caso oriundo de reclamações ou problemas técnicos não previstos neste regulamento.

ART.100 – Nos casos de premiação após as corridas, o ciclista que não comparecer ao pódio no tempo solicitado pela organização da prova não receberá sua premiação e ainda perde os pontos do ranking daquela etapa.

ART.101 – No final do campeonato a FBC distribuirá os certificados para todos os atletas, porém os atletas terão que disputar todas as etapas.

ART.102 – São autoridades da prova;

- A) DIRETOR DA PROVA
- B) COMISSÁRIOS
- C) DIRIGENTE

ART.103 – o diretor da prova poderá indicar comissários adjuntos, comissários auxiliares sobre sua responsabilidade e critérios para cobertura e apoio nas provas.

ART.104 – Este regulamento técnico foi elabora tendo por base as normas, da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO e normas internacionais da (U.C. I) – UNION CYCLISTE INTERNATIONALE. Os casos de ordem técnica eventualmente omissa serão resolvidos pelo T.J. D da FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO e da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO.